



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 Tavares - PB, Segunda Feira, 23 de março de 2026

EDIÇÃO MXXXV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.087, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os feriados da Semana Santa do ano de 2026, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 514/2005, que regulamenta os feriados municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos dias 02 e 03 de abril de 2026, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 02 de abril de 2026, data em que recai, neste ano, a Quinta-Feira Santa, como feriado religioso municipal, previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 515/2005, para todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente Decreto não se aplica aos seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana, Hospital José Leite da Silva e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º. Fica estabelecido o dia 03 de abril de 2026, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, como feriado religioso, previsto no art. 2º, da Lei Federal nº 9.093/1995, para todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente Decreto não se aplica aos seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: Hospital José Leite da Silva, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que não poderão sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 23 de março de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional